



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Terça-feira • 15 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2753

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022/PMBC-** Contratada: S. Chaves Advocacia E Consultoria.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8UVOWZPJTVGLSKASWZF6GQ

## Inexigibilidades



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS  
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2022/PMBC**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CONTRATADA:** S. CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA - CNPJ Nº 01.985.110/0001-12

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09 /2022/PMBC.

**OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios objetivando consultoria do Direito de Petróleo e Gás Natural, para implementação e correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos Royalties ao município por meio de medidas judiciais e administrativas, acrescendo repasses mensais de Royalties pela ANP no percentual de parcela de + (mais) 5%, ainda não reconhecido e derivado da movimentação de Gás Natural empreendida pelo embarque e desembarque para exploração do pré-sal no Navio Plataforma FSRU Golar Nannok - Unidade Flutuante de Armazenamento e Regasificação do Gás Natural Liquefeito, voltado para o transporte de gás natural dedicado ao suprimento da Usina, visando à geração de recursos para o município, de acordo com as disposições das Leis 7.990/89 e 9.478/97

**VALOR:** Em contraprestação aos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária, atendendo ao seguinte critério, como forma de remuneração, o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real), efetivamente recuperado.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 57, da Lei nº 8.666/93, a depender da duração dos processos judiciais/administrativos descritos no objeto

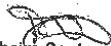
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**  
26056 – Secretaria Municipal de Governo  
2201 – Manutenção dos serviços da Sec. de Governo  
3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria  
Subelemento: 35.02-assessoria e/ou consultoria técnica ou jurídica-pessoa jurídica  
Fonte de Recurso –15000000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V da Lei nº 8.666/93.

**PARECER JURÍDICO Nº 71/2022/PMBC**

**RATIFICADO EM:** 09/03/2022

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de março de 2022.

  
Thaysé Ribeiro Santana de Assis  
Presidente da CPL

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro –, CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE